

Estabelecimento e curso	Código	Vagas
Escola Superior de Enfermagem de Faro		
Enfermagem	7035 1169	30
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil		
Enfermagem	7052 1169	40
Escola Superior de Enfermagem da Guarda		
Enfermagem	7040 1169	35
Enfermagem (entrada Abril)	7040 1897	45
Escola Superior de Enfermagem de Leiria		
Enfermagem	7045 1169	30
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende		
Enfermagem	7051 1169	30
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada		
Enfermagem	7091 1169	35
Escola Superior de Enfermagem de Portalegre		
Enfermagem	7055 1169	25
Escola Superior de Enfermagem de Santarém		
Enfermagem	7065 1169	45
Escola Superior de Enfermagem de São João		
Enfermagem	7061 1169	60
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus		
Enfermagem	7030 1169	40
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo		
Enfermagem	7075 1169	45
Escola Superior de Enfermagem de Vila Real		
Enfermagem	7080 1169	40
Escola Superior de Enfermagem de Viseu		
Enfermagem	7085 1169	30
Enfermagem (entrada Abril)	7085 1897	30

Portaria n.º 505-D/99

de 15 de Julho

Sob proposta das instituições de ensino superior identificadas no anexo a esta portaria;

Ao abrigo do disposto na Lei do Estatuto e Autonomia dos Estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Graus de bacharel e de licenciado

As instituições de ensino superior identificadas no anexo a esta portaria são autorizadas a conferir os graus de bacharel e de licenciado dele constantes.

2.º

Estrutura e duração

1 — Os cursos organizam-se em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado.

2 — O 1.º ciclo dos cursos tem a duração de seis semestres.

3 — O 2.º ciclo dos cursos tem a duração de dois semestres.

3.º

Regulamentação

Os cursos organizam-se de acordo com regulamento a aprovar em diploma autónomo, que fixará igualmente as regras de transição entre os cursos actualmente ministrados e os criados pelo presente diploma.

4.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

5.º

Aplicação

O disposto nesta portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000.

Em 9 de Julho de 1999.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

ANEXO

Estabelecimento	Curso
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.	Análises Clínicas e Saúde Pública. Cardiopneumologia. Farmácia. Fisioterapia. Radiologia. Saúde Ambiental.
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.	Análises Clínicas e Saúde Pública. Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica. Cardiopneumologia. Dietética. Farmácia. Fisioterapia. Medicina Nuclear. Ortótica. Radiologia. Radioterapia. Saúde Ambiental.

Estabelecimento	Curso
Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.	Análises Clínicas e Saúde Pública. Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica. Cardiopneumologia. Farmácia. Fisioterapia. Medicina Nuclear. Neurofisiologia. Radiologia. Radioterapia. Saúde Ambiental. Terapêutica da Fala. Terapêutica Ocupacional.

Portaria n.º 505-E/99**de 15 de Julho**

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º As vagas para o concurso nacional de acesso ao ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 1999-2000 nos cursos das escolas superiores de tecnologia da saúde públicas são as constantes do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 9 de Julho de 1999.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

ANEXO

Escolas superiores de tecnologia da saúde públicas**Vagas para o concurso nacional de acesso ao ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 1999-2000**

Estabelecimento e curso	Código	Vagas
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra		
Análises Clínicas e Saúde Pública	7210 1023	30
Cardiopneumologia	7210 1041	30
Farmácia	7210 1359	30
Fisioterapia	7210 1364	30
Radiologia	7210 1699	30
Saúde Ambiental	7210 1728	30
Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa		
Análises Clínicas e Saúde Pública	7220 1023	20
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	7220 1026	20
Cardiopneumologia	7220 1041	20
Dietética	7220 1078	20
Farmácia	7220 1359	20
Fisioterapia	7220 1364	20
Medicina Nuclear	7220 1604	20
Ortótica	7220 1691	20
Radiologia	7220 1699	20
Radioterapia	7220 1701	20
Saúde Ambiental	7220 1728	20
Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto		
Cardiopneumologia	7230 1041	15
Farmácia	7230 1359	16
Fisioterapia	7230 1364	26
Medicina Nuclear	7230 1604	9
Neurofisiologia	7230 1665	10
Radiologia	7230 1699	18
Radioterapia	7230 1701	10
Saúde Ambiental	7230 1728	18
Terapêutica da Fala	7230 1775	12
Terapêutica Ocupacional	7230 1781	16